



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI Nº 2.058 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 04 de novembro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à Diretoria de Saúde no Combate à Dengue. Dotações a ser criadas no orçamento:

Por excesso:

Saúde

02.12.01.10.301.0013.2.051.3.3.90.39.02	Material de Consumo	R\$	100.000,00
02.12.01.10.301.0013.2.051.3.3.90.39.02	Out. Serv. Terc.-P. Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	120.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado pelo repasse da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para o combate à dengue.

Art. 3º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 07 de novembro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal